

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

Preâmbulo

Este Regulamento define regras específicas aplicáveis à Licenciatura em Enfermagem Veterinária, complementando o estipulado no Regulamento Geral dos Cursos de 1º Ciclo de Estudos da ESSEM (R-EM-DE-8) e no Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º Ciclo (R-EM-CPE-3).

Artigo 1º

(Âmbito de aplicação e enquadramento)

O presente regulamento é específico e aplica-se unicamente à Licenciatura em Enfermagem Veterinária (LEV), designadamente em matérias relacionadas com o funcionamento, organização e especificidades deste ciclo de estudos.

Artigo 2º

(Acrónimos e Siglas)

Neste documento utilizam-se os seguintes acrónimos e siglas:

- ACOVENE - *Accreditation Committe for Veterinary nurse education*, traduzido para Comité de Creditação para Educação em Enfermagem Veterinária;
- AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular;
- CE - Ciclo de estudos;
- CiiEM - Centro de Investigação Interdisciplinar Egas Moniz;
- ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*;
- ESSEM - Escola Superior de Saúde Egas Moniz;
- EC - *European Competences*, traduzido para Competências Europeias;
- LEV - Licenciatura em Enfermagem Veterinária;
- OSCE - *Objective Structured Clinical Examination*, traduzido para Exame Clínico Objetivo Estruturado;
- PBL - *Problem-based Learning*, traduzido para Aprendizagem Baseada em Problemas;
- PUC - Programa da Unidade Curricular;
- SA - Serviços Académicos;
- UC - Unidade(s) Curricular(es);
- Tipologia de aulas: Teóricas (T), Teórico-Práticas (TP), Práticas e Laboratoriais (PL), Trabalho de Campo (TC) e Orientação Tutorial (OT).

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

Artigo 3º (Conceitos)

“Ensino modular”: abordagem pedagógica que organiza as UC em módulos lecionados de forma contínua e sequencial.

“Aprendizagem baseada em problemas/projeto”: é uma metodologia de ensino centrada no estudante, na qual a aprendizagem ocorre por meio da exploração e resolução de problemas complexos e reais. Em vez de começar com a exposição teórica de conteúdos, os estudantes são desafiados com um problema prático e, a partir dele, identificam o que precisam aprender para chegar a uma solução.

“Competências”: Competência é um conceito que integra conhecimento, habilidade e atitudes. Uma competência necessita da aquisição da capacidade técnica, envolvendo a aplicação de conhecimentos e a capacidade de transferir o que foi aprendido para uma variedade de contextos. Para a aquisição de uma competência poderão ser necessárias a compreensão e aquisição de várias subcompetências. Define-se como subcompetência uma competência diretamente dependente de uma competência principal e que contribui para a aquisição das Competências Europeias.

“Competências Europeias”: conjunto de competências identificadas pela ACOVENE como essenciais para a formação do Enfermeiro Veterinário.

“Componente de avaliação”: conjunto de elementos de avaliação da aquisição dos conhecimentos, capacidades e competências de âmbito teórico (componente teórica) e de âmbito prático (componente prática) e que constituem uma parcela identificada da fórmula de cálculo da classificação final da UC. As componentes de avaliação têm uma identificação com as tipologias de aulas das UC definidas no plano curricular do CE, a saber: componente teórica (aulas T e OT), componente prática (aulas OT, PL, TP e TC). Assim, para além da coexistência das duas componentes de avaliação, poderão existir UC apenas com componente teórica ou prática.

“Avaliação integrativa”: prova escrita de aferição de conhecimentos, onde há integração de todos os conteúdos teóricos da UC com duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de noventa (90) minutos.

“Exame escrito teórico”: prova escrita de aferição de conhecimentos, em regra com duração mínima de 30 minutos e máxima de 180 minutos, que ocorre numa das seguintes épocas de avaliação: Recurso, Especial e para Estudantes em Regime Especial.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

“Exame prático”: prova escrita/prática ou oral de aferição de conhecimentos, em regra, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 180 minutos, que ocorre numa das seguintes épocas de avaliação: Recurso, Especial e para Estudantes em Regime Especial.

Artigo 4º

(Funcionamento Modular)

1. O curso de LEV funciona em regime modular, ou seja, cada UC é lecionada preferencialmente de forma contínua.
2. O estudante que frequenta o 1º ano pela 1ª vez, e que ingresse no CE em fases posteriores ao início do ano escolar, deve ser orientado pela comissão pedagógica e coordenação no seu plano de recuperação. Para tal deve:
 - a. Entrar em contato com o(s) Regente(s) das UC que estão a decorrer e/ou que já terminaram;
 - b. Acordar um plano de recuperação da UC com o Regente, relativamente à componente teórica e prática.
 - c. Acordar com o Regente da UC a forma em ocorrerá a reposição das horas de contacto consideradas essenciais para o processo de ensino/aprendizagem, de forma a permitir-lhe a recuperação de aulas de presença obrigatória. É exigido um mínimo de horas que devem ser recuperadas com trabalho presencial, que é definido como 20% no mínimo. O restante tempo pode ser recuperado com execução de trabalhos definidos pelo regente da UC.
 - d. Cumprir um plano de estudos que lhe será apresentado, focado na aprendizagem autónoma por parte do mesmo, onde os conteúdos programáticos teóricos são desenvolvidos através dos materiais pedagógicos indicados pelo Regente, de forma a permitir-lhe a recuperação da componente teórica.
 - e. Tomar conhecimento de que pode reunir com o(s) docente(s) no horário de atendimento pedagógico.
3. Dado o carácter modular do curso de LEV, na situação do estudante ter faltado a toda a componente de aulas de carácter obrigatório e das respetivas faltas terem sido justificadas pela Direção da ESSEM, deverá ser estabelecido um Plano de Recuperação da disciplina, à semelhança do descrito no ponto 2 do presente artigo.
4. O Plano de Recuperação deverá ser realizado durante o semestre e ano letivo em que decorre a UC e a avaliação será realizada em Época de Recurso.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

5. A LEV apresenta uma Comissão Pedagógica, constituída por um docente representante de cada ano do respetivo ciclo de estudos, o docente eleito para representante do CE no Conselho Pedagógico da ESSEM e o coordenador da Comissão.
- 5.1. Os membros da Comissão são nomeados anualmente ou quando necessário, pelo Coordenador do CE, com exceção do representante do CE no Conselho Pedagógico da ESSEM.

Artigo 5º

(Ano letivo)

1. As aulas decorrem preferencialmente no horário das 9 às 18h, com um período de 1 hora de pausa para almoço.
2. O ensino prático, tanto clínico como das restantes responsabilidades profissionais do Enfermeiro Veterinário, pode ser realizado em diferentes locais e suprimindo diferentes objetivos pedagógicos, tais como:
 - a. em contexto real, nomeadamente em contexto hospitalar ou em explorações pecuárias;
 - b. em situações de urgência e de cuidados intensivos;
 - c. em estruturas externas à ESSEM, nomeadamente através de visitas a laboratórios, matadouros, indústrias de transformação de alimentos, entre outros;
3. Tendo em consideração o ponto 2 do presente artigo, existem UC onde o horário escolar não corresponde ao estabelecido no ponto 1.
4. Em contexto de ensino prático clínico, como em casos de urgências e cuidados intensivos, o horário decorrerá pontualmente e segundo definição e aviso prévio, fora do estabelecido no calendário escolar, nomeadamente em dias de feriado, fins de semana e horário noturno.
5. Na situação de aula extramural é da responsabilidade do estudante a deslocação até ao local indicado pelos docentes, cumprindo o horário definido e apresentado no início do ano letivo, salvo indicação contrária por parte de um Docente ou Regente da UC.

Artigo 6º

(Regime de ensino)

1. O CE integra UC obrigatórias e opcionais com aulas de diversas tipologias, de acordo com o respetivo plano de estudos.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

2. Para cada UC existe um PUC que contém, entre outros itens, os conteúdos programáticos e a metodologia de avaliação (número e a natureza dos elementos de avaliação e respetiva ponderação).
3. Caso o Regente da UC pretenda realizar alterações aos conteúdos programáticos da UC no ano letivo seguinte, deve comunicar ao Coordenador do CE, indicando quais as alterações que pretende fazer, até 90 dias antes do final do respetivo semestre do ano letivo anterior.
 - 3.1 - Existindo uma comunicação de alteração do PUC, cabe ao Coordenador do CE dar o seu parecer, até 30 dias antes do final do respetivo semestre do ano letivo anterior.
 - 3.2 - Existindo parecer positivo pelo Coordenador do CE, o Regente da UC poderá submeter o PUC do ano letivo seguinte com essas alterações, para posterior verificação e aprovação, respetivamente, pelo Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico.

Artigo 7º

(Metodologias de Aprendizagem Ativa)

1. As diferentes tipologias de aulas devem incluir metodologias de ensino ativo, com principal enfoque em metodologias de Aprendizagem Ativa.
2. Aprendizagem baseada em problemas/projeto (PBL):
 - 2.1 - A plataforma *Dreamshaper* deverá ser aplicada para registo das atividades de PBL nas diferentes UC da LEV, com os seguintes objetivos:
 - 2.1.1. Providenciar acesso a material audiovisual, realístico e atrativo de diferentes cenários, permitindo a partilha de informação;
 - 2.1.2. Encorajar os estudantes a assumir responsabilidade no processo de aprendizagem, procurando ativamente informação relevante;
 - 2.1.3. Potenciar a capacidade do estudante tomar decisões em grupo;
 - 2.1.4. Desenvolver competências de comunicação, colaboração e de pensamento crítico.
3. Em cada UC com 4 ECTS ou mais deverá ser realizada no mínimo uma atividade pedagógica através da plataforma *Dreamshaper*.

Artigo 8º

(Utilização de Animais no ensino)

1. A utilização de animais em contexto de aula está dependente da autorização do ORBEA (Organismo Responsável pelo Bem-Estar Animal) da Egas Moniz.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

2. A utilização de animais para fins pedagógicos está limitada a:
 - a. Procedimentos práticos regulados no decurso das aulas e que envolvam o uso de animais vivos ou cadáveres, em ambiente de prática clínica, ou noutro ambiente regulado;
 - b. Projetos de investigação que envolvam recolha e análise de dados em prática clínica veterinária não-experimental;
 - c. Projetos de investigação laboratorial (atividade experimental);
 - d. O uso de animais para fins pedagógicos, sem benefício direto para o próprio animal, será reduzido ao mínimo e acontecerá apenas quando não existir outra alternativa para a obtenção de competências exigidas pela ACOVENE, ou para atingir os objetivos da UC.
3. De forma a garantir a redução do uso de animais sem afetar a aquisição das respetivas competências, serão utilizados modelos e simuladores sempre que possível e adequado às competências a desenvolver na UC em questão.

Artigo 9º

(Material, Vestiário específico e Conduta)

1. A indumentária necessária para as aulas práticas de cada UC deve estar definida no PUC, tendo em consideração questões de biossegurança específicas de cada local onde a aula vai decorrer, bem como condutas de vestiário próprias de determinados locais de trabalho.
2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários devem ser fornecidos no início da aula, pelo docente, quando aplicável.
3. As regras de indumentária, regras do correto uso dos EPIs, bem como outras especificações, deverão ser comunicadas pelo docente no início da UC e da aula, respetivamente.
4. De acordo com os vários espaços de aulas, serão utilizados diferentes tipos de indumentária e EPIs, nomeadamente:
 - a. Aulas em laboratório ou sala de simuladores/modelos - utilização de bata branca, cabelo apanhado e unhas curtas. Poderá ser proibido o uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares.
 - b. Aulas na sala de anatomia veterinária - utilização de pijama cirúrgico de uso não hospitalar, de cor bordeaux e galochas de cor branca, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, avental, manguitos, touca, máscara e luvas.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

- c. Aulas em matadouro (saída de campo) - utilização de cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. Poderá ser necessário o uso de bata descartável ou outro equipamento de proteção individual, cobre-botas, touca, máscara e luvas. Adicionalmente, se indicado pelo docente, utilização de pijama cirúrgico de uso não hospitalar, de cor bordeaux e galochas de cor branca.
 - d. Aulas em contexto de exploração pecuária/clínica de animais de produção - utilização de fato macaco azul e botas pretas, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
 - e. Aulas em contexto de clínica de animais de companhia e novos animais de companhia - utilização de pijama cirúrgico amarelo, sapatos higienizados, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
 - f. Aulas em contexto de clínica de equinos - utilização de pijama cirúrgico amarelo ou fato macaco azul e botas pretas, cabelo apanhado e unhas curtas, bem como a proibição do uso de determinados acessórios, tais como anéis, brincos, pulseiras ou colares. O estudante deverá ainda ter termómetro e estetoscópio. Poderá ser ainda necessário o uso de cobre-botas, touca, máscara e luvas.
4. Os estudantes devem cumprir as normas de higiene e segurança de acordo com o local onde decorrem as aulas e ter uma conduta respeitosa para com os colegas, docentes, clínicos, tutores e demais pessoas, bem como para com todos os animais com quem possam contactar no decorrer do CE.
5. Relacionado com o ponto anterior especificam-se as seguintes situações:
- 5.1 O estudante está proibido de utilizar dispositivos de comunicação (ex. *smartphones* ou *tablets*), tal como captar imagem ou áudio nas aulas de qualquer tipologia, sem prévia autorização do docente.
 - 5.2 Caso entenda, o docente poderá recolher/captar imagens e/ou áudio e facultar os mesmos aos estudantes.
 - 5.3 O estudante está proibido de partilhar conteúdo recebido pelo docente nas redes sociais ou na *internet*, a menos que tenha autorização expressa do docente para o fazer.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

6. Para as atividades que decorrem no Hospital Veterinário Universitário Egas Moniz, os estudantes deverão consultar ainda o Regulamento específico de conduta dos Estudantes no Hospital Veterinário Universitário.

Artigo 10º

(Competências Europeias)

1. De forma a garantir que as Competências Europeias exigidas pela ACOVENE são adquiridas, no PUC de cada UC deverão estar enumeradas as EC que serão desenvolvidas com o estudante.
2. De forma a garantir e monitorizar a aquisição das competências e respetivas subcompetências nas várias UC, em cada UC é determinada uma lista de procedimentos de enfermagem veterinária a serem aí adquiridos.
3. Os procedimentos de enfermagem veterinária e aquisição de competências são registados e monitorizados através de uma plataforma eletrónica, de forma a que haja um registo de todo o conhecimento obrigatório, atitudes e competências do estudante, garantindo a qualidade do Ensino em Enfermagem Veterinária na ESSEM.
4. A plataforma de registo dos procedimentos em enfermagem veterinária e aquisição de competências europeias é pessoal e intransmissível e o acesso à mesma é atribuído ao estudante no 1º ano do Ciclo de Estudos.
5. O estudante só pode obter aprovação à UC após aquisição de todos os procedimentos de enfermagem veterinária ou Competências Europeias associadas à UC. No caso de não obtenção, o estudante deverá adquiri-los durante a Época de Recurso do semestre.
6. O estudante só pode concluir o curso com a totalidade das Competências adquiridas.
7. A aquisição de competências não pode ser realizada no estágio de final do curso, ou em qualquer outro estágio extracurricular, pelo que o estudante só poderá inscrever-se na UC de Estágio quando tiver concluído a totalidade das Competências e Subcompetências da sua área de estágio.
8. Caso o estudante se recuse a realizar algum procedimento diretamente relacionado à prática de Enfermagem Veterinária - objeção de consciência - cabe ao docente explicar ao estudante a importância do procedimento e como o mesmo está alinhado com o Bem-Estar Animal, com as normas de ética profissional e enquadramento da profissão de enfermeiro veterinário e qual a sua importância no contexto da aprendizagem da Enfermagem Veterinária.

Mantendo a recusa na realização do procedimento:

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

- a. Deve ser avaliado pelo docente, em conjunto com o regente da UC, a Comissão Pedagógica e o Coordenador do CE, a possibilidade de encontrar eventuais alternativas para cumprir o objetivo pedagógico sem desprezar a vontade do estudante.
- b. Quando não existir alternativa aplicável e mantendo-se a recusa por parte do estudante essa informação será registada e o estudante terá falta.

Artigo 11º

(Conduta e Boas práticas)

1. O *Moodle* é a forma exclusiva de avaliação de conhecimentos dos estudantes, na componente teórica. Excetuam-se trabalhos que o docente possa realizar no âmbito da componente teórica (com o uso da plataforma *Dreamshaper*, por exemplo), assim como formas de avaliação não escrita (ex. avaliação por OSCE).
2. Definem-se como orientações gerais para todos os momentos de avaliação:
 - a. os docentes procedem à chamada individual, que precede a entrada dos estudantes na sala;
 - b. os estudantes colocam os seus pertences pessoais no local indicado pelo docente;
 - c. os telemóveis, relógios digitais e auriculares e outros dispositivos móveis ficam arrumados com os pertences pessoais;
 - d. os pertences pessoais que os estudantes tragam para as avaliações são da sua responsabilidade;
 - e. quando aplicável, os estudantes sentam-se nos locais indicados pelos docentes, apenas com o computador/tablet, com bateria suficiente para a realização da prova;
 - f. quando aplicável, ou seja, quando a avaliação escrita é realizada em plataforma digital, o estudante terá de realizar a prova com recurso a programa de *proctoring* (ex. *Safe Exam Browser*);
 - g. a tolerância de entrada é 15 minutos após os quais os estudantes ausentes têm falta e 0 na avaliação;
 - h. os estudantes apenas podem sair da sala 15 minutos após o início da avaliação;
 - i. eventuais dúvidas apenas podem ser esclarecidas nos últimos 15 minutos da avaliação;
 - j. não são permitidas folhas de rascunho;
 - k. no caso do dispositivo eletrónico (tablet ou portátil) se desligar durante a prova, o estudante deve de imediato (e antes de tentar religar o dispositivo) notificar o docente, de forma a garantir que não há situação de fraude. Após verificação, o docente pode dar a palavra-passe

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

de reentrada na prova, tal como se encontra especificado no ponto 3, alínea e) do presente artigo;

- l. os estudantes assinam a folha de presenças antes de saírem da sala, enquanto se confirma o *upload*;
 - m. após submeter a avaliação e assinar a folha de presença o docente poderá dar a palavra-passe de saída do programa de *proctoring* (ex. *Safe Exam Browser*) ao estudante;
 - n. o incumprimento, pelo estudante, de qualquer uma destas regras implica anulação da avaliação.
3. Para avaliações realizadas com recurso ao Moodle especificam-se ainda as seguintes regras:
- a. o estudante tem apenas uma única hipótese de avaliação;
 - b. o estudante terá de realizar a prova com recurso a um programa de *proctoring* (ex. *Safe Exam Browser*);
 - c. para iniciar a avaliação o estudante tem necessidade de receber uma *password* de acesso à avaliação em Moodle;
 - d. após início da avaliação, o docente deve mudar a *password* de entrada;
 - e. em caso de *reboot* do sistema, o estudante deve de imediato chamar o docente, havendo necessidade de *password* de reentrada no *Safe Exam Browser*, seguida de outra *password* de reentrada na avaliação, ambas fornecidas pelo Docente;
 - f. após submeter a avaliação no Moodle, é necessário inserir a *password* de saída do *Safe Exam Browser*, para o estudante poder voltar a ter acesso ao computador desbloqueado.

Artigo 12º

(Épocas de avaliação)

1. São definidas as épocas de avaliação de acordo com o Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º Ciclo (R-EM-CPE-3).
2. No caso da Época de Recurso, Época Especial e Época de Estudantes em Regime Especial, são efetuados exames de recuperação da avaliação teórica e/ou prática, dependendo dos resultados obtidos pelo estudante na(s) Época(s) anteriores.
3. A Época de Recurso e a Época Especial podem ter mais do que uma tipologia de avaliação no mesmo dia, desde que seja relativo à mesma UC.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

Artigo 13º

(Implementação da avaliação de Época Normal)

1. A avaliação de cada UC é da responsabilidade conjunta do respetivo Corpo Docente, regida científica e pedagogicamente pelo Regente da UC, harmonizada pelo Coordenador do Ciclo de Estudos e deve estar obrigatoriamente identificada no PUC.
 2. Nas UC que têm apenas componente prática (tipologia de aulas TP, PL, TC e OT) são realizadas provas práticas e/ou mini-testes e/ou trabalhos e/ou relatórios e/ou provas orais e/ou equivalente.
 3. Nas UC, são realizados, cumulativamente no caso de apresentarem componente teórica e prática:
 - a. um mínimo de um (1) elemento de avaliação, para UC com 1 ECTS;
 - b. um mínimo de três (3) elementos de avaliação, para UC com 2 ECTS. Mais especificamente, deverão ser realizadas, no mínimo, 2 avaliações teóricas e 1 avaliação prática, no caso de apresentarem componente teórica e prática; no caso de apresentarem somente componente prática deverá ser realizado um mínimo de três (3) avaliações práticas;
 - c. Para UC com 3 ou mais ECTS deverá ser realizado:
 - um mínimo de três (3) elementos de avaliação teórica. Mais especificamente, deverá ser realizado um mínimo de 3 momentos de avaliação escrita, cujas especificações se encontram discriminadas em 3.1.;
 - um mínimo de dois (2) elementos de avaliação prática, quando um dos elementos de avaliação é de tipologia OSCE.;
 - um mínimo de três (3) elementos de avaliação prática, quando não existem elementos de avaliação de tipologia OSCE.
- 3.1 Para UC com 3 ou mais ECTS a avaliação da componente teórica deverá ainda cumprir os seguintes requisitos:
- a. 50% da nota teórica resulta da realização de um (1) teste integrativo final;
 - b. 50% da nota teórica resulta dos 2 mini-testes escritos e, eventualmente, de outras ferramentas/elementos de avaliação que não testes escritos (incluindo avaliações realizadas no âmbito das aulas de OT);
 - c. a média ponderada das avaliações escritas teóricas deverá ser superior a 10 valores (arredondada às unidades) para que o estudante possa aprovar na componente teórica.
- 3.2 Para UC com 3 ou mais ECTS e que apresentem rotações clínicas a avaliação da componente prática deverá incluir a realização de um OSCE que contribui para a nota final prática.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

4. Em cada elemento de avaliação apenas podem ser objeto de avaliação as matérias não contempladas no(s) momento(s) anterior(es), com exceção de avaliações tipo OSCE e do último momento de avaliação teórico, que é integrativo. O tempo máximo de avaliação por testes escritos da componente teórica não pode exceder 180 minutos por UC (somatório de tempo de todos os momentos de testes escritos para a avaliação).
5. A calendarização dos elementos de avaliação da componente teórica e prática deve ser efetuada de forma articulada entre todas as UC do ano curricular, em datas não coincidentes, em reunião preparatória do semestre promovida pelo Coordenador da Comissão Pedagógica de LEV, em articulação com o Coordenador do CE, auscultados os Regentes das UC. Os elementos de avaliação teórica e prática devem ser calendarizados e as datas publicitadas na área Moodle da respetiva UC. As primeiras 2 UC do semestre devem publicar as datas dos momentos de avaliação no 1º dia de aulas do semestre. As restantes UC devem publicar as datas dos momentos de avaliação até 15 dias após o início do período letivo.
6. Na avaliação contínua, o estudante deve atingir uma nota final em cada componente (teórica e prática) igual ou superior a 10 valores (arredondada às unidades).
7. Se a nota de cada componente da avaliação contínua (teórica ou prática) for inferior a 10 valores (arredondada às unidades), o estudante é candidato à Época de Recurso. Para obter aprovação, o estudante deverá atingir nota igual ou superior a 10 valores (arredondada às unidades) a cada componente.
8. A nota final da UC corresponde à média simples entre a nota da componente teórica e a nota da componente prática.
9. A divulgação da avaliação final da UC é feita através da *SecOnline*.
10. Caso um estudante não obtenha aproveitamento a uma UC, mas tenha frequentado mais de 75% das horas da componente prática da UC, essa assiduidade às aulas práticas tem validade nos dois (2) anos letivos seguintes, não sendo, por isso, obrigatório o estudante repetir a frequência às aulas práticas.

Artigo 14º

(Avaliação de Época Recurso)

1. A avaliação de Época de Recurso é de carácter excecional, visto que o modelo pedagógico da ESSEM assenta na avaliação contínua ao longo do período letivo (Época Normal). Consta de uma prova escrita e/ou oral, para a avaliação teórica e uma prova escrita, prática e/ou oral, para a avaliação

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

prática, a realizar durante o período previsto no Calendário Escolar, estando contemplados os conteúdos globais da componente teórica ou da componente prática da UC.

2. Têm acesso à inscrição na Época de Recurso todos os estudantes que não tenham tido aprovação à componente teórica e/ou à componente prática da UC com exceção dos estudantes que não tenham cumprido o regime de frequência e assiduidade à componente prática da mesma.
3. Têm igualmente acesso à inscrição na UC na época de recurso os estudantes que estão aprovados a essa UC, em época anterior, e queiram obter melhoria de classificação; para esse efeito o estudante deverá repetir todos os componentes de avaliação da UC (componente prático e componente teórico).
4. A classificação da componente prática obtida pelo estudante em Época Normal, caso obtenha aprovação, mantém-se vigente, sendo considerada a mesma ponderação para a obtenção da classificação final da UC.
5. A classificação da componente teórica obtida pelo estudante em Época Normal, caso obtenha aprovação, mantém-se vigente, sendo considerada a mesma ponderação para a obtenção da classificação final da UC.
6. No caso de reprovação na componente teórica na época de recurso, em UC de qualquer tipologia prática, a avaliação da componente prática tem validade de dois (2) anos letivos consecutivos após a aprovação a esta componente, estando esta validade dentro do período previsto no Artigo 8º, número 16 do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º Ciclo (R-EM-CPE-3).
7. No caso de melhoria de classificação numa UC com componente prática, a avaliação de Época de Recurso contemplará um exame de melhoria à componente teórica e um exame de melhoria à componente prática.
8. Para aceder à Época de Recurso o estudante deve inscrever-se nos Serviços Académicos, no mínimo com dois (2) dias de antecedência à data do exame.

Artigo 15º

(Classificação final da UC)

1. A classificação final da UC é calculada mediante a ponderação das classificações obtidas em todos os elementos de avaliação definidos no respetivo PUC.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

2. Na Época Normal, deve assegurar-se que a publicação das classificações parcelares seja efetuada após a realização de cada elemento de avaliação e que a classificação final da UC deve ser tornada pública, dentro do prazo estipulado no calendário letivo.
3. O estudante aprovado na UC tem direito a requerer melhoria de classificação, tal como se encontra definido no Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º Ciclo (R-EM-CPE-3). Para a realização de melhoria em LEV o estudante deverá:
 - a. Repetir todas as componentes de avaliação da UC (componente prática e componente teórica)
 - b. Aprovar a todas as componentes avaliadas para a obtenção da classificação final da UC.
 - c. Caso a classificação final da UC obtida através da prova de melhoria seja inferior à nota já adquirida, o estudante mantém a nota mais alta.

Artigo 16º

(Atividades letivas e de enriquecimento curricular)

1. As atividades letivas, de enriquecimento curricular e de responsabilidade social e ambiental, serão realizadas em ambos os semestres, definidos no Calendário Escolar, e em todos os anos curriculares.
2. Estas atividades têm como objetivo:
 - a. sensibilizar e envolver os estudantes em projetos de cariz social, responsabilidade social, interação com a comunidade, etc.;
 - b. estimular projetos de investigação científica colaborativos, com a participação dos estudantes, integrando os mesmos nas oportunidades do CiiEM;
 - c. fortalecer o desenvolvimento pessoal, fomentando a aquisição de competências interpessoais;
 - d. proporcionar formação de português para estudantes estrangeiros, formação de inglês, workshops de *role-play*, entre outras;
 - e. encorajar a aquisição de competências transversais essenciais ao exercício da profissão de enfermeiro(a) veterinário(a).
3. O estudante pode realizar estágios de Enriquecimento Curricular. De forma a um desses estágios poder ser considerado no Suplemento ao Diploma, deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a. o processo de pedido de estágio de Enriquecimento Curricular deve ser iniciado com um mínimo de 6 semanas de antecedência;
 - b. o estágio tem que ter duração mínima de 10 dias úteis, perfazendo no mínimo 70h de estágio;
 - c. a ESSEM não providencia seguro escolar para a realização de Estágios extra-curriculares.

REGULAMENTO | Específico da Licenciatura em Enfermagem Veterinária

Artigo 17º

(Frequência de Estágio)

1. Para a realização de estágio curricular, regra geral, o estudante deverá ter completado todas as UC do Plano de estudos e adquirido todas as Competências Europeias.
2. Não obstante o definido no número anterior, o estudante pode começar, excecionalmente, o estágio curricular nas seguintes situações:
 - a. com Competências Europeias não adquiridas, desde que as mesmas correspondam a competências que não pertençam à área científica do estágio e o Orientador não se oponha.
 - b. com um máximo de 10 ECTS em atraso, desde que os mesmos correspondam a UC que não pertençam à área científica do estágio e o Orientador não se oponha.

Artigo 18º

(Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento, não contemplados na legislação aplicável, no presente documento ou no Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes do 1º Ciclo (R-EM-CPE-3), são analisados individualmente pelo Diretor da ESSEM, ouvido o Coordenador de Ciclo de Estudos e/ou a Entidade Instituidora.

Artigo 19º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor, a partir do ano letivo de 2025-2026 (inclusive), imediatamente após a sua aprovação e revoga quaisquer outras normas internas respeitantes a este assunto.